

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 509/2002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por uso de suas atribuições legais, **DECRETA** e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total, constantes do Anexo I, nos termos do Art. 43, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2002.

**CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO**